

PARECER Nº 001/2024

DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO E PATRIMONIO MUNICIPAL, sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 02/2024, de autoria do Executivo Municipal de Porto Franco-MA

HISTÓRICO: O Projeto de Lei Ordinária nº 02/2024, dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024, do Município de Porto Franco-MA, de autoria do Executivo Municipal.

MÉRITO: As metas e prioridades da Administração Pública são um dos principais itens da LDO, pois são neles que a administração irá demonstrar quais são os programas, objetivos e ações (com valores correspondentes) que terão prioridade na execução orçamentária. Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, é bom ressaltar que se trata de norma atinente ao Direito Financeiro, cujas diretrizes se encontram na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e no contexto, o Projeto e os seus anexos, atende aos requisitos legais. Porem esta Comissão considerou necessário fazer a Emendas Modificativas nº 001/2024 para assegurar todos os direitos constitucionais ao Poder Legislativo.

CONCLUSÃO: Portanto diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 02/2024, com a Emenda Modificativas nº 001/2024, em todos os seus termos e solicita o apoio dos Senhores Vereadores.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-

MA, aos vinte um do mês de maio de 2024.

ROGERIO GOMES ARAUJO

PRESIDENTE

EDIDACIO LOPES DE OLIVERIA RELATOR

FRANCISCO FARIAS LOPES